



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2920, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a realização de ações preventivas e educativas de saúde bucal nas escolas municipais, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realização de ações preventivas e educativas de saúde bucal nas escolas municipais.

Art. 2º - Fica denominado Projeto Caravana do Sorriso, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o material necessário para realizar os atendimentos e a disponibilizar profissionais para participação no referido projeto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, devem fornecer material educativo, escovas dentais e creme dental aos alunos participantes do projeto, além de orientação, treinamento e capacitação dos profissionais, visitas de acompanhamento técnico durante a vigência do projeto, aplicações de flúor gel, palestras para os alunos das séries atendidas.

Art. 5º - A escovação dental supervisionada direta, com orientação/supervisão de um profissional, pode ser realizada com frequência trimestral, quadrimestral ou semestral de acordo com a decisão do profissional de saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de novembro de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Vereador Carlos Trindade”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)